



## Declaração

Declaro para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA BOQUEIRÃO LUGAR BARRA DO CÓRREGO**, com sede na Fazenda Boqueirão, no Município de Unaí, Estado De Minas Gerais, fundada em 15.11.2000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.183.876/0001-71, declara estar em pleno funcionamento regular e que sua diretoria e seus membros não são remunerados.

Unaí, 22 de agosto de 2014

Atenciosamente,

**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO**

*Omar Lacerda dos Reis*  
**OMAR LACERDA DOS REIS**

*Omar*



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

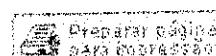
*Barra do Correg*

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.183.876/0001-71	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
	DATA DE ABERTURA 30/11/2000	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO</b>		
LOGRADOURO <b>FAZENDA BOQUEIRÃO</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>LUGAR BARRA CORREGO.</b>
CEP <b>38.610-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>UNAI</b>
UF <b>MG</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **06/02/2006** às **15:48:03** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de **privacidade e uso**, clique aqui.

Atualize sua página

*Barra do Correg*



Associação Com. dos Pequenos Produtores  
da Fazenda Boqueirão Búlgar Barra  
do Corrego.  
Presidente: Imar Bacerda dos Reis  
Fazenda Batalha / 9951 3121.  
fone: 9964 0775



Carvalho

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Eu, OMAR LACERDA DOS REIS, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA BOQUEIRÃO- LUGAR BARRA DO CÓRREGO, CONVOCA A TODOS OS SÓCIOS QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES ESTATUTARIAS, PARA UMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA, A SER REALIZADA NO DIA 07/06/2014, ÁS 7:30 HORAS EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO COM A PRESENÇA DA MAIORIA ABSOLUTA DOS SÓCIOS QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES, E AS 8:00 HS EM SEGUIDA CONVOCAÇÃO COM QUALQUER NUMERO DE SÓCIOS PRESENTES, QUE SERÁ REALIZADA NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO PARA TRATAR DA SEGUINTE PAUTA.

PAUT:

ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL E PRESTAÇÃO DE CONTA.

UNAI-MG 07 DE JUNHO DE 2014

OMAR LACERDA DOS REIS

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DA FAZENDA BOQUEIRÃO- LUGAR BARRA DO CORREGO

OBRIGADO.

09  
15/11/2000

Ata da Assembléia Geral da (Fazenda) digo, da Comunidade rural da Fazenda Boqueirão, lugar Barra do Córrego, situada no município de Unaí-MG, para criação de uma Associação; realizada na propriedade do Sr. Geraldo Queiroz Alves, no dia 15 de Nov. ano 2.000. Que o mesmo deu início a reunião as 14:30 hs, o qual explicou o objetivo da Assembléia que era para a criação de uma associação, para a nossa comunidade rural do lugar Barra do Córrego, pois assim tem-se mais condições de obter recursos, crescimento e desenvolvimento da comunidade, bem como, proporcionar o bem estar dos produtores rurais da comunidade. Após a explanação dos objetivos aqui propostos, deu a palavra franca, e que todos os presentes, abaixo assinados foram unanimes em criar a referida associação. Que por todos foi criada a Associação com a seguinte denominação: Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Boqueirão lugar Barra do Córrego. Que por todos presentes foi aprovado o Estatuto que rege as normas da Associação, o qual é composto de 42 artigos, em 9 laudas em separado, que fazem parte integrante desta ata. Que nesse momento foi eleita a primeira diretoria que irá administrar (uma) digo, o presente pleito, que será de um ano. A qual ficou assim composta: Presidente: Geraldo Queiroz Alves. Vice-Presidente: Célio José Mesquita. 1º Secretária: Ana Maria Oliveira Almeida. 2º Secretário: (Osvaldo Gonsalves) digo 2ª Secretária: Joana D'Arc de Oliveira. Tesoureiro: Omar Lacerda dos Reis. 2º Tesoureiro: José Ronaldo Pereira. Diretor Social: Osvaldo Gonçalves Damaceno. Conselho Deliberativo: Ravizio Ferreira de Almeida. João Rodrigues da Costa, José Antonio Barbosa Lopes. Conselho Fiscal: José Santana de Souza, Fábio de Jesus da Silva, José Arilton de Faria, José Soares Ferreira, Adilson dos Santos Faria, José do Carmo Prado. Que nesta Assembléia e por todos os presentes foi eleita o (corpo) digo, por unanimidade. Que nesta mesma Assembléia foi empossada a referida Diretoria e Conselhos para dirigir o 1º mandato da Associação. Não tendo nada mais a tratar o Presidente agradeceu a todos pela eleição, e deu por encerrada a presente Assembléia. Eu, Ana Maria O. Almeida, secretária nomeada para esse ato, lavrei a presente que será assinada se aprovada por todos. a) Ana Maria O. Almeida. Geraldo Queiroz Alves, José Santana de Sousa Souto. Osvaldo Gonçalves Damaceno. Rubrica. José Arilton de Faria. Geraldo Pereira de Souza. João Rodrigues da Costa. Omar Lacerda dos Reis. Célio José de Mesquita. José Ronaldo Pereira. José Antonio B. Lopes. José Francisco de Freitas. Evaldo Araujo Lopes. Israel Pereira da Mota. Miguel Antonio Bastista. Manoel Luiz Neto. Joana D'Arc de Oliveira. Geraldo Xavier de Andrade. Ovidio da Silva Souto. José do Carmo Prado, Juarez Antonio Batista. José Francisco de Freitas Filho, José Soares Ferreira. Adilson dos Santos Faria. Clarindo Dantas Barbosa. Juliana Antonio Batista.



115  
Ano 5

Gei Lucia dos Santos Faria. Luzia Rosa de Mesquita. Maria José Bernardes de Sousa. Eliane Ferreira da Costa Batista. Valdeci Souza de Oliveira. Fábio de Jesus dos S. Souto. Beatriz Campos Braga. José Lucas da Silva. Nada Mais. Era o que continha as folhas 1 e 2, do livro 01 de Atas da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Boqueirão lugar Barra do Córrego., que bem e fielmente transcrevi, por ser verdade, dato e assino o presente. Unai, 20 de novembro de 2000.

Geraldo Queiroz Alves  
-Presidente-

10  
11/10/2000  
STACI  
Barra

Ata da associação comunitária dos Pequenos Produtores da Barra do Córrego –Faz. Boqueirão dia 07/06/14 iniciada as 20h. com oração e em seguida o presidente Omar falou sobre o dinheiro que o vereador Edmilson haveria prometido para associação para construção do barracão e cozinha, que na 2º feira dia 09.06.2014 haverá votação projeto na câmara. Em seguida deu se inicio a votação e eleição da nova diretoria 2014 a 2016. E como não houve chapa definida deu se inicio a escolha e votação do nova diretoria que assim ficou: Presidente, Omar Lacerda dos Reis CPF- 521.587.806-49, casado brasileiro, residente na fazenda Vargem Bonita de Baixo. Vice Presidente Supriano Martins de Melo CPF- 115.504.306-53, casado Brasileiro residente na fazenda Boqueirão. 1º Secretario Cristina da Silva Freitas CPF- 013.909.186-61- casada trabalhadora rural residente na Faz. Boqueirão. 2º Secretario: Lindalva Bernardes Zica Melo CPF- 572.963.916-34, trabalhadora Rural casada residente na Faz. Boqueirão. 1º tesoureiro: Cledina Teixeira de Moura Ribeiro CPF- 791.051.146-91 casada trabalhadora rural residente na Faz. Palmeiras. 2º tesoureiro: José Gentil de Souza Moura. Casado brasileiro residente na Faz. Vargem Bonita de baixo conselho fiscal- Divino Dias Pereira CPF- 962.063.466-68 casado residente na Faz. Vargem Bonita de baixo Jairo da Silva Leite CPF- 027.599.436-82. Casado residente na Faz. Vargem Bonita de Baixo. Alcidio da Silva Souto casado residente na Faz. Vargem Bonita de Baixo. Conselho Deliberativo Oliveira Fernandes Ribeiro- CPF- 050.461.301-49 casado residente na Faz. Palmeiras. José do Carmo Prado- casado CPF- 159.641.006-07 residente na Faz. Boqueirão- Manoel Luiz Neto CPF- 042.573.966-01- casado residente na Faz. Barra do Córrego – lembrando que todos os membros desta diretoria são brasileiros e residentes na região Barra do Córrego Unaí Minas Gerais. A diretoria está imposta nesta data de 06-06-2014 (digo) 07-06-2014- D acerto de contas da 5º: Maria José Fez de um saldo no mês 04-2014. Havia um saldo de . R\$ 6.395,00 (Seis mil Trezentos e noventa e cinco reais) mais 2 depósitos de um valor de R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos reais) somando. Total de R\$ 8.195,00 (Oito Mil Cento noventa e cinco reais) depositados na Caixa Econômica Federal. Sem nada mais a declarar dou por encerrada eu Secretaria. Cledina Lucia Teixeira de Moura Ribeiro Omar Lacerda dos Reis Lindalva Bernardes Zica Melo Maria José Bernardes de Sousa José Gentil de Souza Maria Cristina da Silva Freitas supriano Martins de Melo José Santana de Sousa Souto Alcidio da Silva Souto Olarim Franch Dias Eder Marcio de Souza Divino Dias Pereira Manoel Luiz Neto José do Carmo Prado Joana Dark de Oliveira Vanelia Maria Rosa Dias Jairo da Silva Leite Nivaldo Pedroso de Melo Nelci Rosa Cruz Maciel adson P do Prado Petrônio Maciel .g

*X Omar Lacerda dos Reis*



**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
CNPJ: 09.038.982/0001-85  
Rua Canabrava, 328 - Centro

Fone: (38)3676-9637

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira -

PROTOCOLO N° 33706

REG N° 612 - LIV A-27 - PÁG 17 - AV N° 13

Unaí, MG, 17 de junho de 2014.

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial

Emolumento	TFJ	Total
94,60	31,73	126,33

*Adalberto Gonçalves Ferreira*



# ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO  
COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS  
PRODUTORES RURAIS DA  
FAZENDA BOQUEIRÃO LUGAR  
BARRA DO CÓRREGO

UNAÍ-MG - ANO 2000

# ESTATUTO

13  
8  
11

## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA BOQUEIRÃO LUGAR BARRA DO CÓRREGO

### **CAPITULO I**

#### **- DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO e FINALIDADE -**

Art. 1º - Com denominação de ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA BOQUEIRÃO LUGAR BARRA DO CÓRREGO é constituída com base no presente Estatuto, uma sociedade civil, sem fins lucrativos, sem vínculo Político-partidário, com sede na Fazenda Boqueirão, lugar Barra do Córrego e foro na Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais e duração por tempo indeterminado.

Art. 2º - A Associação tem por finalidade:

- a) Sustentar e defender, perante outras entidades ou Órgãos de Governos e particulares, os interesses e aspirações comuns de seus associados, defendendo e incentivando a produção e aumento da produtividade de produtos agropecuários e o desenvolvimento da comunidade rural.
- b) Sugerir e colaborar na proposição e no aperfeiçoamento de leis e normas relacionadas com as finalidades da Associação;
- c) Promover exposições, feiras e leilões, cursos, treinamentos, e colaborar nessas realizações com órgãos públicos e outras entidades de classe;
- d) Propugnar e contribuir para a melhoria das condições do meio rural e a criação racional dos animais domésticos, como também, a preservação da fauna e da flora;
- e) Manter intercâmbio com associações congêneres do País e do exterior.
- f) Manter serviços de comercialização de produtos agrícolas e pecuários e seus derivados, equipamentos, utilidade, capacitação de mão-de-obra rural e outros;
- g) Celebrar acordos, contratos ou convênios com entidades congêneres, órgãos públicos ou entidades privadas, visando a união da classe rural, uma melhor capacitação de mão-de-obra rural, e outros benefícios relacionados com o homem do campo;
- h) Participar ou promover congressos, seminários e conferências;
- i) Incentivar e promover técnicas de proteção ao meio ambiente;
- j) Buscar convênios com a Secretaria de Saúde e outros para o bem estar de seus associados;
- k) Trabalhar e promover ações para que haja desenvolvimento da região de forma a população rural, melhore a qualidade de vida.
- l) Prover aos associados atividades assistenciais, econômicas, culturais e desportivas.

JOSE BATISTA S. FURTADO  
ADVOGADO  
(061) 616-2033  
OAB/MG - 23927

## CAPITULO II

### DOS SÓCIOS, NÚMEROS E CATEGORIAS



#### - DIREITOS E DEVERES -

Art. 3º A Associação é composta de número ilimitado de sócios.

Parag. 1º - Poderá integrar a Associação todo aquele que se dedicar à exploração da propriedade rural, assim como seus descendentes.

Parag. 2º - A admissão no quadro social far-se-á mediante proposta assinada pelo interessado e apresentada por associado, que abonará sua inscrição;

Parag. 3º - O associado poderá usufruir de todos os benefícios oferecidos pela Associação, inclusive votar e ser votado, após 180 (cento e oitenta) dias da data de sua inscrição, observado o disposto na Letra "C" do Art. 6º deste Estatuto.

Parag. 4º - Caberá à Diretoria Executiva o exame e aprovação das propostas para ingresso ou desligamento dos quadros da Associação.

Art. 4º - O quadro social será construído das seguintes categorias:

- a) Contribuinte - o que pagar jóia e as respectivas anuidade;
- b) Benemérito - aquele que tenha prestado serviço de excepcional relevância à Associação ou contribuído para o enriquecimento de seu patrimônio, e será admitido mediante proposta da Diretoria Executiva e aprovação pela Assembléia Geral;
- c) Técnico - aquele profissional ligado à agropecuária, de notória especialização, que possa contribuir para o desenvolvimento da Associação, quando proposto por 2 (dois) Diretores e aceito pela Diretoria Executiva;
- d) Fundadores - aqueles que deram inicio a associação.

Art. 5º - São direitos do associado, observados as disposições deste Estatuto e do Regimento Interno:

- a) Utilizar os serviços da Associação, nas condições e limites estabelecidas pelo Regime Interno;
- b) Participar das Assembléias Gerais e apresentar proposta ou indicações condizentes com as finalidades da Associação;
- c) Votar e ser votado, quando sócio contribuinte, benemérito, técnico ou fundador, e atendidas as disposições estatutárias.

Art. 6º - São deveres do associado:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e Regulamentos;
- b) Colaborar na realização das finalidades da Associação;
- c) Pagar pontualmente as contribuições e compromissos outros com a Associação;
- d) Desempenhar, os cargos, atribuições, missões ou serviços que lhe forem confiados;
- e) Zelar pelo patrimônio da Associação;
- f) Devolver o patrimônio que lhe for entregue, respondendo por sua preservação e guarda.

Art. 7º - Poderão ser impostos, pela Diretoria Executiva, ao associado, pessoa física ou jurídica as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão.

Parag. 1º A pena de advertência será imposta ao associado que:

- a) Referir-se desrespeitosamente à Associação, seus dirigentes e serviços;
- b) Infringir o Estatuto, o Regimento Interno ou regulamentos;
- c) Faltar aos deveres do cargo que lhe for confiado;
- d) Faltar com o pagamento de seus débitos;
- e) Assumir compromisso em nome da Associação sem que esteja autorizado por escrito pela Diretoria.

Parag. 2º A pena de suspensão, nunca superior a 6 (seis) meses, será aplicada ao associado que:

- a) Fazer declaração falsa quanto as atividades desenvolvidas pela Associação;
- b) Reincidir nas faltas previstas no artigo anterior;
- c) No que diz respeito a letra "e" Parag. 1º, Art. 7º ou venham atribuir despesas para a Associação.

Parag. 3º Deixara de pertencer ao quadro social aquele que:

I – Por exclusão

- a) Solicitar demissão por escrito;
- b) Não solver o débito para com a Associação no prazo de 03 (três) meses após a advertência;
- c) Tiver revelado idoneidade moral;
- d) Reincidir nas faltas previstas no parágrafo anterior;
- e) O que diz respeito a letra "e", parag. 1º, Art. 7º - quando vir a prejudicar a moral e bons costumes a Associação ou seus associados.

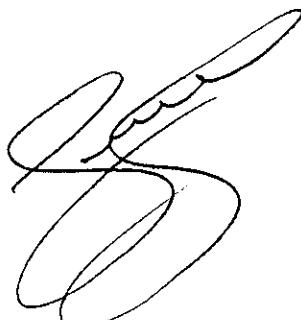
II – Por demissão a pedido

Solicitar por escrito com antecedência a mínima de 15 dias da data de demissão.

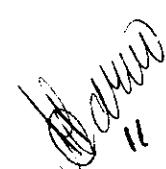
III – Por falecimento

Parag. 4º - A todo aquele que for aplicada a pena de suspensão, deixará de usufruir dos direitos e benefícios de que trata este Estatuto, Regimento Interno e regulamentos.

Art. 8º - Das penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva, caberá recursos a Assembléia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência, encaminhada para apreciação à Diretoria.



JOSÉ LUIS DE PAULA FURTADO  
6 DE JUNHO DE 2003



Paulo  
11

## CAPITULO III

### -DA CONSTITUIÇÃO ADMINISTRATIVA -

Art. 9º - A Associação terá a seguinte constituição administrativa:

- I. Assembléia Geral
- II. Diretoria Executiva
- III. Conselho Fiscal
- IV. Conselho Deliberativo

### - DA ASSEMBLÉIA GERAL -

Art. 10º - a Assembléia Geral, órgão soberano da Associação, é constituída pelos associados contribuintes, beneméritos, técnicos e fundadores, em pleno exercício de seus direitos estatutários.

Parag. 1º - A Assembléia Geral será presidida por um associado eleito pelos presentes em votação dirigida pelo primeiro signatário do Edital de Convocação.

Parag. 2º - O presidente da Assembléia convocará um dos presentes para secretariar a sessão e lavrar a ata no livro próprio.

Parag. 3º - As assinaturas serão colhidas antes, e após ser lavrada a ata, sendo que na primeira circunstância será apenas para marcar a presença dos participantes, em caderno próprio, e na Ata para que surta os devidos efeitos;

Art. 11º - A Assembléia Geral reunir-se-á:

A- ORDINARIAMENTE: uma vez por ano, no mês de Dezembro, para apreciar e julgar o balanço, atos, contas, relatórios da Diretoria Executiva, dos Conselhos, assim como outras matérias de interesse da Associação, e também limite máximo com despesas eventuais e extraordinárias para Diretoria Executiva, e, anualmente, para eleger a Diretoria Executiva e os Conselhos;

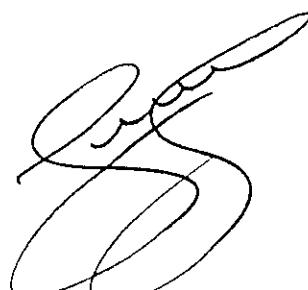
B- EXTRAORDINARIAMENTE: sempre que for convocada pelo Presidente da Associação, ou pelos membros efetivos do Conselho Fiscal, ou por um terço dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo único. Nas Assembléias Gerais somente será tratado assunto constante do respectivo Edital de Convocação.

Art. 12º - Os Editais de Convocação de Assembléia Geral serão afixados em lugar adequados nos logradouros abaixo, com antecedência mínima 15 (quinze) dias, indicando local, dia e hora de sua instalação, e especificando os assuntos que constituirão objeto de deliberação:

a) Principais Pontos Comerciais de Unaí - MG, sede da Associação, Prefeitura Municipal, Agência Bancária, sede do CAPUL, EMATER e outros.

Parag. 1º - A Assembléia Geral reunir-se-á em primeira convocação, com mais da metade dos sócios ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de associados.



JOSÉ ANTÔNIO S. FURTADO  
6º ADVOGADO  
676-2333



Notário  
12

Parag. 2º As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de voto.

Parag. 3º Para aprovação de contas e relatórios, não poderão votar os membros da Diretoria Executiva.

Art. 13º - É de competência exclusiva da Assembléia geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do Estatuto social;
- b) Mudança voluntária da entidade e, neste caso nomear os liquidantes e votar as respectivas contas.

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, de acordo com o que prescreve a letra "c" do Art. 6º, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

#### - DA DIRETORIA EXECUTIVA -

Art. 14º - A Diretoria Executiva será eleita pela Assembléia geral, tendo mandato de 01(um) ano, e construir-se-á de:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Primeiro Secretário
- d) Segundo Secretário
- e) Primeiro Tesoureiro
- f) Segundo Tesoureiro
- g) Diretor Social.

Art. 15º - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Reunir-se ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação feita pelo seu Presidente ou substituto em exercício;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições deste Estatuto do Regimento Interno e dos Regulamentos e quaisquer decisões tomadas pela Assembléia Geral;
- c) Decidir sobre a admissão e demissão dos associados;
- d) Nomear e demitir funcionários, fixar-lhes direitos e obrigações;
- e) Elaborar o Regimento Interno;
- f) Convocar as Assembléias Gerais e os Conselhos na forma deste Estatuto;
- g) Submeter à apreciação da Assembléia geral, planos de operações não previstos no Plano Anual de Trabalho;
- h) Designar grupos de trabalho para o estudo de assuntos relacionados com as finalidades da Associação;
- i) Convocar Assembléia Geral para eleição de membros para preenchimentos de cargos vagos;
- j) Fixar jóia, anuidade, e emolumentos a serem cobrados pelos serviços prestados;

JOSÉ BATISTA S. FURTADO  
ADVOGADO  
(061) 676-2033

- k) Designar associado, qualificando-o como Diretor Temporário para exercer funções especificadas no desenvolvimento da atividade da Associado;
- l) Resolver os casos omissos de urgência, "ad referendum", da Assembléia Geral.

Art. 16º - A Diretoria Executiva somente poderá deliberar por maioria de seus membros, cabendo ao Presidente, no caso de empate, o voto de qualidade.

Parágrafo único. Perderá mandato o Diretor que não comparecer, sem justificação, a três reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões intercaladas da Diretoria Executiva.

Art. 17º - Ao Presidente compete:

- a) Dirigir a Associação e orientar o seu funcionamento;
- b) Convocar as Assembléias e os conselhos;
- c) Presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- d) Representar a Associação, podendo, quando for o caso, constituir procurador e delegar poderes;
- e) Resolver os casos urgentes "ad referendum" da Diretoria;
- f) Autorizar os pagamentos das despesas realizadas em conformidade com o Plano Anual de Trabalho, bem como das extraordinárias, especificamente autorizada pela Diretoria Executiva e das eventuais, estas realizadas para atender a casos urgentes, por decisão própria, "ad referendum" da Diretoria Executiva;
- g) Tomar medidas ou praticar quaisquer atos asseguratórios dos direitos e interesses da Associação ou do fiel cumprimento deste Estatuto, Regimento Interno e dos Regulamentos, assim como das deliberações dos Poderes da Associação.

Art. 18º - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos e praticar atos que lhes sejam atribuídos, por delegação do Presidente, ou pelo Regimento Interno.

Art. 19º - Ao Primeiro Secretário compete:

- a) Substituir o Presidente quando este e o Vice-Presidente estiverem impedidos;
- b) Auxiliar o Presidente, incumbindo-se dos serviços que lhe forem atribuídos;

Art. 20º - Ao Segundo Secretário, compete:

- a) Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos.

Art. 21º - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- a) Dirigir e fiscalizar os trabalhos da tesouraria;
- b) Ter sob guarda a responsabilidade todos os haveres da Associação, bem como manter em dia o inventário de todos os bens e valores;
- c) Arrecadar todas as rendas da Associação;
- d) Recolher o Banco indicado o saldo em caixa que excede ao limite de encaixe fixado pela Diretoria Executiva;
- e) Fazer os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- f) Assinar com o Presidente os cheques, recebidos de quitação, contratos e quaisquer atos jurídicos que importem em responsabilidade financeira;

JOSÉ BARISTA S. FURTADO  
(061) 676-2033

g) Apresentar, mensalmente, à Diretoria Executiva, o balancete da receita e despesas;

h) Facultar ao Conselho Fiscal livre acesso aos livros e arquivos da Associação, para o fiel cumprimento de seu mandato.

Art. 22º - Ao Segundo Tesoureiro compete substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

Art. 23º - ao Diretor Social compete:

- a) Fazer serviços de relações públicas e cuidar da parte social;
- b) Elaborar o programa social, anualmente.

#### **- DO CONSELHO FISCAL -**

Art. 24º - O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos e por suplentes em igual número, com os integrantes da Diretoria Executiva.

Art. 25º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter parentesco em primeiro, segundo e terceiro grau, com os integrantes da Diretoria Executiva.

Art. 26º - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocados por seu Presidente, salvo disposto na Letra "b", Art. 17º, deste Estatuto.

Art. 27º - ao Conselho fiscal compete:

- a) Examinar a contabilidade, os balanços e balancetes da Associação e a regularidade dos recebimentos e pagamentos efetuados;
- b) Estudar a situação econômica-financeira da Associação, apresentando parecer à Diretoria Executiva;
- c) Emitir parecer sobre o balanço e as contas a serem apresentadas à Assembléia Geral.

Art. 28º - O Conselho fiscal poderá ser convocado, extraordinariamente, pelo Presidente da Diretoria Executiva ou por Assembléia geral.

Parag. Único: O Conselheiro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco), sem justificação, perderá o cargo, assumindo o suplente mais idoso.

#### **- DO CONSELHO DELIBERATIVO -**

Art. 29º - O conselho deliberativo, será formado por 03 membros, escolhidos entre os associados, sua função é deliberar sobre os assuntos relacionados com funções, programação e serviços, a serem prestados pela Associação.

## **CAPITULO IV**

#### **- DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DAS DESPESAS -**

JOSÉ BATISTA S. FURTADO  
ADVOGADO  
(061) 876-2033

Art. 30º - O patrimônio da Associação é constituído pelos seus bens, móveis, imóveis, semoventes, valores e direitos.

Parag. 1º - A venda de quaisquer bens pertencentes a Associação deverá ser previamente aprovado em assembleia geral e documento de transmissão assinado pelo Presidente e por outro membro da diretoria executiva.

Art. 31º - A receita será constituída:

- a) Pelos resultados das atividades da Associação;
- b) Das contribuições e auxílios;
- c) Das subvenções e legados;
- d) Das doações e legados;
- e) Das rendas patrimoniais e outras.

Art. 32º - As despesas serão fixadas anualmente através do plano Anual, de Trabalho, proposto pela Diretoria Executiva e aprovado pela Assembleia Geral.

Parag. 1º - Despesas extraordinárias, não previstas no Plano Anual de trabalho, poderão ser autorizadas pela Diretoria Executiva, que examinará também as despesas inadiáveis, eventualmente autorizadas pelo presidente para atender a casos de reconhecida urgência dentro do limite estabelecido pela Assembleia Geral, anualmente.

Parag. 2º - Nenhuma despesa será autorizada, sob pena de responsabilidade pessoal, sem existência dos recursos correspondentes.

## CAPITULO V

### - DAS ELEIÇÕES E DA POSSE -

Art. 33º - A eleição da Diretoria Executiva e dos Conselhos será realizada de um em um ano, através de voto secreto em Assembleia Geral Ordinária convocada para esse fim.

Parag. 1º - Somente poderão ser eleitos os associados que participarem de chapa inscrita na Secretaria Executiva da Associação.

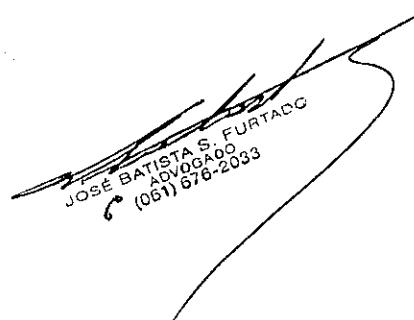
Parag. 2º - As chapas concorrentes à eleição deverão ser entregues na Secretaria Executiva com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para a Assembleia Geral.

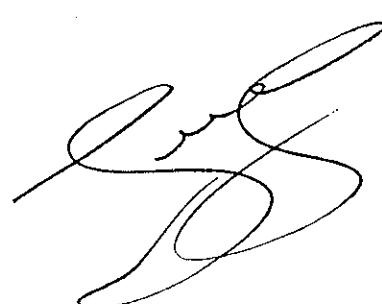
Parag. 3º - Poderá qualquer membro da Diretoria ser reeleito ou participar de outra chapa; neste caso optando por uma somente.

Parag. 4º - Após a entrega da chapa, a Associação terá 48 (quarenta e oito) horas para verificar se a mesma preenche todos os requisitos necessários para concorrerem as eleições, caso há impedimentos de concorrer as eleições, notificar com antecedência de 72:00 (setenta e duas ) horas, os candidatos impedidos.

Art. 34º - O voto por correspondência e por procuração não serão considerados.

Parag. 1º - Só poderá concorrer as eleições o associado que estiver em dias com as obrigações sociais regidas neste estatuto.

  
José Batista S. Furtado  
Advogado  
(061) 676-2033



Art. 35º - A apuração do resultado da Eleição, será feita por mesa apuradora, previamente designada pelo Presidente da Assembléia Geral, composta de Presidente, Secretário e um representante de cada chapa concorrente.

Art. 36º - qualquer que seja o número de voto, será considerada vencedora a chapa que obtiver maior número de votos.

Parag. Único: No caso de empate, será considerada eleita aquela, cujo Presidente, seja mais antigo no quadro social.

Art. 37º - Após a contagem dos votos o presidente da Assembléia Geral proclamará a chapa vencedora e marcará o dia da posse.

Parag. Único: A posse da Diretoria Executiva e dos conselhos eleitos será em sessão solene e dar-se até 30 (trinta) dias após a eleição.

## CAPITULO VI

### - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS -

Art. 38º - Os membros da Diretoria Executiva, conselho fiscal e Conselho Deliberativo não receberão, em hipótese alguma, remuneração pelo exercício de mandato, sob pena de exclusão e resarcimento.

Art. 39º - O ano social da associação estará compreendido no período de 12 meses.

Art. 40º - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberações tomadas em Assembléias Gerais extraordinárias, especialmente convocada para este fim observando o disposto no parágrafo único do Art. 13º deste Estatuto.

Art. 41º - Em caso dissolução da Associação todos os seus bens móveis, imóveis, semoventes e outros, serão doados a uma instituição sem fins lucrativos, indicada em Assembléia no período da dissolução.

Art. 42º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Parag. 1º - A dissolução desta Associação far-se-á mediante solicitação de 2/3 (dois terços) do número de Associados e mediante solicitação por escrito, com firma reconhecida das assinaturas, encaminhadas a Assembléia Geral.

Parag. 2º Encerra-se o presente Estatuto, contendo 42 (quarenta e dois) artigos.

Unaí, 15 de Novembro 2000.

Geraldo Queiroz Alves  
Presidente

Documento apresentado hoje para registro.

REGISTRADO sob o N° 612  
AVERTIBADO  
no Livro A-04 da Peçasas Jurídicas.  
Unaí - MG, 30/11/00

O OFICIAL ESCRVENTE

CARTÓRIO REG. CIVIL, TÍTULOS,  
DOCUMENTOS E PROTESTOS  
Edwilde Afonso Gonçalves Pereira  
OFICIAL VITALÍCIO  
Lutz Roberto Soárez  
Adalberto Cleber G. Ferreira  
Vilma Gonçalves Ferreira  
ESCRVENTES JURAMENTADOS

JOSÉ BATISTA S. FURTADO  
(061) 676-2033

Cartório Registro Civil, Peçasas Naturais e  
Jurídicas, Títulos Documentos e Protestos

Comarca de Unaí - MG

Certifico que a presente fotocópia é cópia fiel  
do original em Cartório arquivada. Deu fe

Unaí - MG, 30/11/00

22  
23  
24

Ata da Assembléia Geral da (Fazenda) digo, da Comunidade rural da Fazenda Boqueirão, lugar Barra do Córrego, situada no município de Unaí-MG, para criação de uma Associação; realizada na propriedade do Sr. Geraldo Queiroz Alves, no dia 15 de Nov. ano 2.000. Que o mesmo deu início a reunião as 14:30 hs, o qual explicou o objetivo da Assembléia que era para a criação de uma associação, para a nossa comunidade rural do lugar Barra do Córrego, pois assim tem-se mais condições de obter recursos, crescimento e desenvolvimento da comunidade, bem como, proporcionar o bem estar dos produtores rurais da comunidade. Após a explanação dos objetivos aqui propostos, deu a palavra franca, e que todos os presentes, abaixo assinados foram unanimes em criar a referida associação. Que por todos foi criada a Associação com a seguinte denominação: Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Boqueirão lugar Barra do Córrego. Que por todos presentes foi aprovado o Estatuto que rege as normas da Associação, o qual é composto de 42 artigos, em 9 laudas em separado, que fazem parte integrante desta ata. Que nesse momento foi eleita a primeira diretoria que irá administrar (uma) digo, o presente pleito, que será de um ano. A qual ficou assim composta: Presidente: Geraldo Queiroz Alves. Vice-Presidente: Célio José Mesquita. 1º Secretária: Ana Maria Oliveira Almeida. 2º Secretário: (Osvaldo Gonsalves) digo 2ª Secretária: Joana D'Arc de Oliveira. Tesoureiro: Omar Lacerda dos Reis. 2º Tesoureiro: José Ronaldo Pereira. Diretor Social: Osvaldo Gonçalves Damaceno. Conselho Deliberativo: Ravizio Ferreira de Almeida. João Rodrigues da Costa, José Antonio Barbosa Lopes. Conselho Fiscal: José Santana de Souza, Fábio de Jesus da Silva, José Arilton de Faria, José Soares Ferreira, Adilson dos Santos Faria, José do Carmo Prado. Que nesta Assembléia e por todos os presentes foi eleita o (corpo) digo, por unanimidade. Que nesta mesma Assembléia foi empossada a referida Diretoria e Conselhos para dirigir o 1º mandato da Associação. Não tendo nada mais a tratar o Presidente agradeceu a todos pela eleição, e deu por encerrada a presente Assembléia. Eu, Ana Maria O. Almeida, secretária nomeada para esse ato, lavrei a presente que será assinada se aprovada por todos. a) Ana Maria O. Almeida. Geraldo Queiroz Alves, José Santana de Sousa Souto. Osvaldo Gonçalves Damaceno. Rubrica. José Arilton de Faria. Geraldo Pereira de Souza. João Rodrigues da Costa. Omar Lacerda dos Reis. Célio José de Mesquita. José Ronaldo Pereira. José Antonio B. Lopes. José Francisco de Freitas. Evaldo Araujo Lopes. Israel Pereira da Mota. Miguel Antonio Bastista. Manoel Luiz Neto. Joana D'Arc de Oliveira. Geraldo Xavier de Andrade. Ovidio da Silva Souto. José do Carmo Prado, Juarez Antonio Batista. José Francisco de Freitas Filho, José Soares Ferreira. Adilson dos Santos Faria. Clarindo Dantas Barbosa. Juliana Antonio Batista.



24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613

614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

658

659

660

661

662

663

664

665

666

667

668

669

670

671

672

673

674

675

676

677

678

679

680

681

682

683

684

685

686

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

701

702

703

704

705

706

707

708

709

710

711

712

713

714

715

716

717

718

719

720

721

722

723

724

725

726

727

728

729

730

731

732

733

734

735

736

737

738

739

740

741

742

743

744

745

746

747

748

749

750

751

752

753

754

755

756

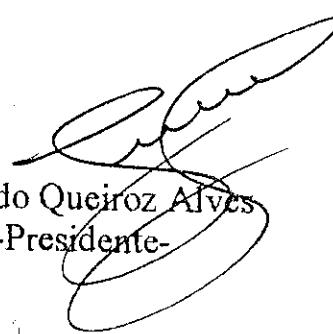
757

758

759

760</

Gei Lucia dos Santos Faria. Luzia Rosa de Mesquita. Maria José Bernardes de Sousa. Eliane Ferreira da Costa Batista. Valdeci Souza de Oliveira. Fábio de Jesus dos S. Souto. Beatriz Campos Braga. José Lucas da Silva. Nada Mais. Era o que continha as folhas 1 e 2, do livro 01 de Atas da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Boqueirão lugar Barra do Córrego., que bem e fielmente transcrevi, por ser verdade, dato e assino o presente. Unaí, 20 de novembro de 2000.

  
Geraldo Queiroz Alves  
-Presidente-

Cartório Registrador Civil, Fazendas, Matrículas e  
Títulos, Unas, Actas, Atos e Protestos

União de Unaí - MG

Declaro que o presente documento é cópia fiel  
do original em Cartório procurada. Dout. Iá.

Unaí - MG, 20 de 11 de 00

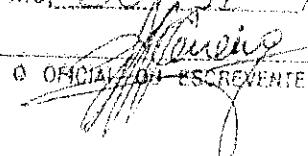


Documento apresentado hoje para registro.

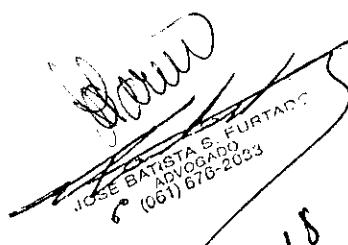
**REGISTRADO**

AVERBADO

no Livro A-04 de Pequenos Júris,.  
Unaí - MG, 30/11/00

  
O OFICIAL QUE ESCRIVENTE

**CARTÓRIO REG. CIVIL, TÍTULOS,  
DOCUMENTOS E PROTESTOS**  
Edwardo Afonso Gonçalves Ferreira  
OFICIAL VITALÍGIO  
Leiz Roberto Soares  
Adalberto Cleber G. Ferreira  
Vilma Gonçalves Ferreira  
ESCREVENTES JURAMENTADOS  
Rua São José, 271 - Fone 676-1675  
Cx. P. 03 - CEP 38.610-000 - Unaí - MG

  
JOSE BATISTA S. FURTADO  
(061) 676-2033

18

**RELAÇÃO DOS DIRETORES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA  
DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA  
BOQUEIRÃO LUGAR BARRA DO CÓRREGO**

**DIRETORIA EXECUTIVA**

Presidente: **GERALDO QUEIROZ ALVES**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF 012.524.616-15 e da CI 738.200-SSPMG, residente e domiciliado neste município na Fazenda Boqueirão, lugar Barra do Córrego.

Vice-Presidente: **CELIO JOSE DE MESQUITA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF 097.831.566-91 e da CI M-72.027-SSPMG, residente e domiciliado neste município na Fazenda Boqueirão, lugar Barra do Córrego.

1<sup>a</sup> Secretária: **ANA MARIA OLIVEIRA ALMEIDA**, brasileira, casada, produtora rural, portadora do CPF 844.015.326-00 e da CI 1.023.635-SSPPR, residente e domiciliado neste município na Fazenda Boqueirão, lugar Barra do Córrego.

2<sup>a</sup> Secretária: **JOANA D'ARC DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, produtora rural, portador da CI MG-10.032.980-SSPMG, residente e domiciliado neste município na Fazenda Boqueirão, lugar Barra do Córrego.

1º Tesoureiro : **OMAR LACERDA DOS REIS**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF 521.587.806-49 e da CI 1.225.185-SSPDF, residente e domiciliado neste município na Fazenda Boqueirão, lugar Barra do Córrego.

2º Tesoureiro: **JOSÉ RONALDO PEREIRA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF 338.918.696-49 e da CI MG-11.151.214-SSPMG, residente e domiciliado neste município na Fazenda Boqueirão, lugar Barra do Córrego.

Diretor Social: **OSVALDO GONÇALVES DAMACENO**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF 338.927.096-53 e da CI M-3.934.302-SSPMG, residente e domiciliado neste município na Fazenda Boqueirão, lugar Barra do Córrego.

**CONSELHO DELIBERATIVO**

**RAVIZIO FERREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF 043.803.399-04 e da CI 469.859-SSPPR, residente e domiciliado neste município na Fazenda Boqueirão, lugar Barra do Córrego.

**JOÃO RODRIGUES DA COSTA**, brasileiro, desquitado, produtor rural, portador do CPF 066.722.136-00 e da CI 970.855-SSPMG, residente e domiciliado neste município na Fazenda Boqueirão, lugar Barra do Córrego.

**JOSÉ ANTONIO BARBOSA LOPES**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF 178.167.426-49 e da CI M-4.999.142-SSPMG, residente e domiciliado neste município na Fazenda Boqueirão, lugar Barra do Córrego.

**CONSELHO FISCAL**



*Manaus*  
JOSE BATISTA G. FURTADO  
(061) 876-2033  
nB/16.2591723

## Efetivos:

JOSÉ SANTANA DE SOUSA, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF 034.908.076-34 e da CI - M-645.185-SSPMG, residente e domiciliado neste município na Fazenda Boqueirão, lugar Barra do Córrego.

**FÁBIO DE JESUS DA SILVA SOUTO**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF 400.809.006-15 e da CI 10.846.463-SSPMG, residente e domiciliado neste município na Fazenda Boqueirão, lugar Barra do Córrego.  
**OSÉ ARIELTON DE SOUZA**

JOSE ARILTON DE FARIA, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CI M-7.043.539-SSPMG e da CIC 523.766.566-72, residente e domiciliado neste município na Fazenda Boqueirão, lugar Bairro do Córrego.

## Suplentes:

JOSÉ SOARES FERREIRA, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF 115.509.456-53 e da CI M-3.808.595-SSPMG, residente e domiciliado neste município na Fazenda Boqueirão, lugar Barra do Córrego.

ADILSON DOS SANTOS FARIA, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador do CPF 470.414.476-34 e da Reservista RA-11.270.203.203, residente e domiciliado neste município na Fazenda Boqueirão, lugar Barra do Córrego.  
JOSÉ DO CARMO FERREIRA

**JOSÉ DO CARMO PRADO**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF 159.641.086-87 e da CI MG-2.989.259-SSPMG, residente e domiciliado neste município na Fazenda Boqueirão, lugar Barra do Córrego.

Unai, 20 de novembro de 2000

Geraldo Queiroz Alves  
-Presidente-

**CARTERIO REG. CIVIL TETVAN**  
**DOCUMENTOS** **PARA CERTIFICAR**  
**Edwesete Afonso Gómez** **ESTADO**  
**OFICIAL VITALICO**  
**Ismael Roberto**  
**Matheus**  
**Adriana**  
**PROBLEMA** **1**

Cartório Registro Civil, Peças e Documentos  
Jurídicas, Títulos Documentos e Pro

Comarca de Unaí - MG

Ungu - MG 1312 ad. 18-19

*JOSÉ BATISTA S. FURTADO*  
AVOGADO  
(661) 676-2033